**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/IFAM**

**EDITAL N.º 001-CPSRI/GR/IFAM, de 06 de novembro de 2017.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM**, através da **C**omissão de **P**rocesso **S**eletivo de **R**emoção **I**nterna/**CPSRI**, designada pela PORTARIA N.º 1.622, de 01.09.2017, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10.03.2015, publicado no DOU N.º 47, de 11.03.2015, Seção 2, página 2, e considerando o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFAM, aprovado através da Resolução nº 39/2017-CONSUP/IFAM, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFAM, obedecendo aos seguintes requisitos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação lotados no IFAM, para preenchimento das vagas constantes nos Anexos I e II deste Edital, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. São requisitos para o servidor efetivo participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

a) não ter sido removido, nos últimos dois anos, com base no artigo 3º, § 1º, inciso II e alínea “c” do inciso III, da RESOLUÇÃO N.º 39-CONSUP, de 22.08.2017;

b) não estar de Licença para tratar de Interesse Particular. Se estiver, deve apresentar portaria de suspensão da licença para a efetivação da remoção;

c) não estar afastado para fins de qualificação (lato sensu ou stricto sensu). Se estiver, deve apresentar portaria de suspensão do afastamento para a efetivação da remoção;

d) ter o “ciente” da autoridade máxima do Campus de lotação atual;

e) ter cumprido no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de qualificação;

f) não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;

g) ter sido concursado para a área pleiteada na remoção;

h) ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado;

**3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Remoção Interna constam nos Anexos I e II deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O servidor deverá se inscrever pelo site institucional, através do Sistema de Remoção Interna, no endereço [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br) -> sistemas -> remoção interna, observando-se o cronograma constante no Anexo VI do presente Edital;

4.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar apenas o Campus disponível para vaga pleiteada e informar a data da entrada em exercício no Campus de lotação atual no cargo ocupado, bem como anexar declaração com a devida ciência da autoridade máxima do Campus, conforme Anexo IV, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, atestando a referida data;

4.3. O candidato poderá manifestar interesse na remoção para um único Campus, podendo excluir a manifestação registrada e optar por outro Campus disponível para vaga dentro do prazo das inscrições constante no Anexo VI;

4.4. As informações inseridas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna analisará as informações para validação, prevalecendo à análise da Comissão;

4.5. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem em consonância com as vagas ofertadas nos Anexos I e II.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna constituída através da PORTARIA N.º 1.622, de 01.09.2017, mediante a análise documental apresentada pelo candidato.

**6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. A classificação dos inscritos, no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada pela Comissão com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| N.º | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Tempo de efetivo exercício no seu campus de origem do IFAM contado em dias, comprovado através de Mapa de Tempo de Serviço expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas da sua Unidade de lotação. | 1 ponto por cada dia | Não se aplica |
| 2 | Tempo de efetivo exercício no IFAM deduzido o tempo de seu campus de origem, comprovado através de Mapa de Tempo de Serviço expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas. | 0,25 pontos por cada dia | Não se aplica |
| 3 | Tempo efetivo exercido no serviço público contados em anos, exceto no IFAM, comprovado por declaração ou certidão emitida pelo órgão em que trabalhou. | 1 ponto por mês e fração por cada dia | Não se aplica |
| 4 | Um ponto a cada dez anos a partir de 20 (vinte) anos de idade. | 1 ponto | 4 pontos |
| 5 | Educação Formal:  Técnico de Nível Médio Graduação  Especialização  Mestrado  Doutorado | 05 pontos  10 pontos  15 pontos  20 pontos  25 pontos | 25 pontos |

6.2. A comprovação dos critérios de 1 a 5, se dará por meio da apresentação de documento comprobatório (Certificado ou Diploma, Declaração ou Certidão de tempo de serviço) no ato da inscrição.

6.3. Será considerado na pontuação da Educação Formal, somente o título de maior nível.

**7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. A divulgação do resultado final será feita na página do IFAM, [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br);

7.2. Os recursos (formulário de recurso - Anexo III) deverão ser preenchidos no setor de protocolo da Unidade de lotação e enviado através do SIG, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, das 08h às 17h, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

**8. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO**

8.1. A classificação do servidor na fila de remoção exibida pelo sistema de remoção durante o prazo de inscrição é passível de alteração até o seu processamento e análise por parte da Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, conforme subitem 5.1 deste Edital;

8.2. A divulgação do resultado final será feita na página do IFAM, [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), seguindo o cronograma constante no Anexo VI deste Edital, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores;

8.3. A Remoção do candidato classificado para o Campus solicitado será efetivada em conformidade com o art. 25 da Resolução Nº 39 – CONSUP/IFAM de 22/08/2017, tendo seus efeitos contados a partir da data de emissão da portaria;

8.4. Findo o prazo de que trata o item anterior, caso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei n.º 8.112/90;

8.5. Devem os candidatos atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo VI do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado por e-mail, nos prazos estabelecidos, não sendo permitido por quaisquer outros meios.

8.6. Após a divulgação do resultado final, o servidor não poderá desistir/declinar da remoção em nenhuma hipótese, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.

8.7. O candidato aprovado no presente Edital de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.

**9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O presente Edital se exaure após a efetivação da Remoção dos candidatos classificados exclusivamente para as vagas nele ofertadas;

9.2. Novas vagas que surjam em virtude da Remoção dos candidatos classificados poderão ser objeto de novo Edital, sendo facultado à Administração, quando a situação permitir, realizar consulta direta aos servidores ocupantes de determinado cargo quanto à disponibilidade e/ou interesse de ser removido para o campus em que se deu a vacância, observando-se os demais critérios deste instrumento convocatório, especificamente quanto ao disposto no item 6.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que desenvolverá suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do Campus de destino.

10.2. A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pelo Campus de destino, implicará na anulação do ato de Remoção.

10.3. A vaga surgida em decorrência da anulação do ato de remoção nos termos do item 10.2, será preenchida pelo servidor classificado subsequentemente e o servidor inicialmente removido retornará ao Campus de origem.

10.4. O prazo para efetivação da Remoção previsto no item 8.3 poderá ser alterado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

10.5. As despesas decorrentes da movimentação de pessoal de que trata este edital, ocorrerão integralmente por conta do servidor.

10.6. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o [*cpsri@ifam.edu.br*](mailto:cpsri@ifam.edu.br)*.*

10.7. A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.

10.8. O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital, só poderá se afastar de sua unidade de origem quando a sua vaga for provida.

10.09. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Manaus, 06 de novembro de 2017

**José FERNANDES C. Cavalcante**

Presidente da C. Portaria n.º 1.622-GR/IFAM

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS PARA O EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGOS | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | CMC | CMZL | COARI | EIRUNEPÉ | HUMAITÁ | LÁBREA | MANACAPURU | PARINTINS | PRESIDENTE FIGUEIREDO | REITORIA | SÃO GABIEL DA CACHOEIRA | TABATINGA | TEFÉ |
| ADMINISTRADOR | E |  | 1 | 1 |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  |  |
| ANALISTA DE TI | E |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  |  |  |
| BIBLIOTECÁRIA-DOCUMENTALISTA | E |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  | 1 |
| CONTADOR | E |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ENGENHEIRO – ELÉTRICISTA | E |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  |  |  |
| PEDAGOGO | E |  |  |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| PSICÓLOGO | E |  |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO | D | 1 | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | D |  |  |  |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  | 1 |
| TÉCNICO EM ÁUDIOVISUAL | D |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  |  |  |  |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | D |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | D |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 |  |
| TÉCNICO EM SECRETARIADO | D |  |  | 1 | 1 |  | 1 |  |  |  |  | 1 |  | 1 |
| TÉCNICO DE T.I. | D |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA INFORMÁTICA | D |  |  |  | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ASSISTENTE DE ALUNOS | C | 1 | 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | C |  |  |  |  |  | 1 | 1 |  | 1 |  |  |  |  |
| TOTAL POR *CAMPI* |  | 2 | 4 | 2 | 4 | 1 | 3 | 3 | 1 | 2 | 2 | 3 | 1 | 5 |

**ANEXO II**

**QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS PARA O EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGOS  PROFESSOR DE EBTT | CMC | CMDI | COARI | MANACAPURU | LÁBREA | SÃO GABIEL DA CACHOEIRA |
| BIOLOGIA |  |  | 1 |  | 1 |  |
| DESENHO: CAD MECÂNICO E CAD CAM - COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO |  | 1 |  |  |  |  |
| ENGENHARIA MECÂNICA – COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA | 1 |  |  |  |  |  |
| MATEMÁTICA - COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OU ÁREAS AFINS | 1 |  |  | 1 |  |  |
| QUÍMICA – COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA | 1 | 1 |  |  |  |  |
| ENGENHARIA DE ALIMENTOS - COM PÓS –GRADUAÇÃO NA ÁREA | 1 |  |  |  |  |  |
| DESENHO TÉCNICO | 1 |  |  |  |  |  |
| ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES |  | 1 |  |  |  |  |
| LETRAS – INGLÊS |  |  | 1 |  | 1 |  |
| LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA |  |  |  |  | 1 |  |
| ENFERMAGEM |  |  |  |  |  | 1 |
| **TOTAL POR CAMPI** | **5** | **3** | **2** | **1** | **3** | **1** |

**ANEXO - III**

**FOMULÁRIO PARA RECURSO**

|  |
| --- |
| Nome do Candidato: |
| Matrícula SIAPE: |
| N.º da Inscrição: |
| Campus de Lotação: |
| Campus Pretendido: |
| E-mail: Telefone: ( ) |
|  |

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

|  |
| --- |
| Nome do Candidato: |
| Matrícula SIAPE: |
| N.º da Inscrição: |
| Campus de Lotação: |
| Campus Pretendido: Vaga Pretendida: |
| E-mail: Telefone: ( ) |
| Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos de Técnicos Administrativos em Educação do IFAM que eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atendo a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna, constantes no item 2 deste Edital. |

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

|  |
| --- |
| Nome do Candidato: |
| Matrícula SIAPE: |
| N.º da Inscrição: |
| Campus de Lotação: |
| Campus Pretendido: Vaga Pretendida: |
| E-mail: Telefone: ( ) |
| Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFAM que eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atendo a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna, constantes no item 2 deste Edital. |

**ANEXO - VI**

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EVENTO | PERÍODO | LOCAL |
| Publicação do edital | 26/12/2017 | Site do IFAM |
| Período de inscrição | 26/12/2017 à 23/01/2018 | Site do IFAM  De 09h do dia de início das inscrições até às 23h59min do final do prazo |
| Período de desistência | 26/12/2017 à 23/01/2018 | [cpsri@ifam.edu.br](mailto:cpsri@ifam.edu.br) |
| Resultado preliminar | Até 10 dias úteis após o período de término das inscrições. | Site do IFAM |
| Recursos | Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. | Das 08h às 17h do final do prazo |
| Resultado Final | Até 10 dias úteis após o término do período recursal. | Site do IFAM |